

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 015.00454981/2024-19

2. Descrição da necessidade

2.1.Trata-se de proposta para contratação do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE como agente de integração para realizar a seleção de estagiários e administração de bolsas de estágio a serem concedidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC-SP.

2.1.1. Importante mencionar que o intuito da SEDUC está em consonância com o Decreto nº 52.756/2008 que ao instituir o Programa de Estágios no âmbito da administração pública em suas considerações ressaltou que “os órgãos e entidades públicos podem assumir papel fundamental no processo de formação e reflexão do estudante, colocando-o em situações reais de trabalho; (...) que o estágio em órgão ou entidade público propicia ao estudante uma experiência de cidadania, na medida em que o estagiário participa da concretização de interesses da comunidade; e (...) que as organizações têm nos estagiários a oportunidade de estarem próximas do conhecimento acadêmico, bem como de ideias e abordagens inovadoras, e de verem despontar novos talentos”.

2.1.2.Sendo assim, no intuito de dar cumprimento aos propósitos educacionais e normas legais, serão oferecidas pela SEDUC 2.244 bolsas de estágio para atuação nos Órgãos Centrais, Diretorias Regionais de Ensino e Unidades Escolares, nas mais diversas áreas de formação. Cabe mencionar que as atividades desenvolvidas pela SEDUC vão além da atividade pedagógica e de ensino o que permite ao interessado realizar atividades nas áreas de licitações, contratos e convênios, acompanhamento da execução financeira, gestão de recursos humanos, atividades administrativas, logística, projetos de gestão pública, entre outras.

2.2. A oferta de vagas de estágio se dará em diferentes áreas da SEDUC, alocadas tanto nos Órgãos Centrais, como nas Diretorias de Ensino e Unidades Escolares. Cumpre frisar que os estagiários poderão exercer sua prática acadêmica em atividades correlatas a formação acadêmica. Apenas como exemplo, citamos as seguintes áreas:

2.2.1. Recursos Humanos: O discente do curso de RH, poderá expandir sua visão da área de RH através das diversas atividades que envolvem gestão, análise e execução na rotina das unidades de RH da maior secretaria em números de funcionários da América Latina, tais como, registro de frequência, folha de pagamento, contagem de tempo para concessão de vantagens, controle de cargos e funções, concessão de benefícios, entre outros.

2.2.2. Logística: O estagiário do curso de logística terá a oportunidade de desenvolver atividades relacionadas ao planejamento, implantação de fluxos, roteirização e controle de estoques, entre outras, uma vez que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo distribui, seja de forma centralizada ou descentralizada, por toda a sua rede, gêneros alimentícios, equipamentos e mobiliários e insumos;

2.2.3. Nutrição: O estagiário de nutrição poderá exercer a prática de sua formação em áreas que vão desde o planejamento de cardápios até o acompanhamento dos serviços de manipulação e oferta de alimentação, uma vez que a alimentação escolar está presente em todas as unidades escolares da rede, bem como o planejamento dos serviços, compras e cardápios está a cargo do órgão Central e Diretorias de Ensino;

2.2.4 Direito: por sua vez o estagiário de Direito terá a oportunidade de desenvolver atividades do direito administrativo. Tais atividades podem ser exercidas nas áreas de planejamento de licitações, contratos, convênios e controle e elaboração de respostas aos órgãos de controle. Sobre o estagiário de direito é importante esclarecer que suas atividades não serão desenvolvidas para a defesa ou consultoria do Estado, uma vez que a função é privativa da Procuradoria Geral do Estado;

2.2.5.Tecnologia da Informação: Tendo em vista que a rede de ensino do Estado de São Paulo é totalmente conectada através de diversos sistemas, o estagiário poderá empregar seus conhecimentos no apoio à área de tecnologia dos Órgãos Centrais e Diretorias de Ensino, dando suporte aos usuários de sistemas e equipamentos.

2.3. Por oportuno, é necessário esclarecer que a oferta de vagas de estágio atentou-se ao nível e tipo de ensino, bem como a diversidade de cursos, levando-se em conta a capacidade de absorção da rede tendo em vista a disponibilidade e o possível quantitativo de supervisores para efetuar o acompanhamento dos estagiários em suas áreas de aprendizado.

2.4. Para viabilizar o recrutamento dos estagiários é imprescindível a contratação de empresa especializada na seleção e gerenciamento de bolsas de estudo e benefícios, bem como trâmites legais. A contratação contemplará desde a inscrição para a realização do processo seletivo, elaboração de provas, correção, classificação, divulgação, trâmites burocráticos para assinatura dos termos de estágio, acompanhamento do estágio, repasse dos valores de bolsas e benefícios, bem como seus comprovantes, até a finalização do estágio regular e elaboração de eventuais documentos e comprovações.

2.5. E, considerando que no estado de São Paulo a administração dos estágios cabe ao Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, conforme expresso no decreto acima mencionado e na Resolução SOG-2 de 18 de Janeiro de 2022, alterada pela Resolução SOG-4 de 4 de Fevereiro de 2022, a pretendida contratação se dará com fulcro no artigo 75, inciso XV da Lei federal nº 14.133/21.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Estado da Educação de São Paulo	Camila Rodrigues Segismundo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto da contratação inclui a prestação de serviços de agente de integração para as seguintes atividades:

4.1.1. O Contratado deverá celebrar ajustes com as instituições de ensino públicas e privadas, de ensino superior, de ensino médio e de educação profissional de nível médio;

4.1.2. O Contratado deverá recrutar os estudantes e realizar a seleção dos candidatos, por meio de seleção pública, conforme Decreto estadual nº. 52.756, de 27/02/2008 e Resolução da Secretaria de Orçamento e Gestão que o regulamenta;

4.1.2.1. O número de vagas disponibilizadas a título de estágio será de 2.244 distribuídas conforme as especificações do termo de referência;

4.1.3. O Contratado deverá efetuar a convocação dos candidatos e encaminhá-los para o preenchimento das oportunidades, obedecendo critérios de convocação previstos em Edital de Processo Seletivo Público realizado;

4.1.4. O Contratado deverá proceder à contratação do estudante e emitir os Termos de Compromisso de Estágio, a serem assinados pelo CONTRATANTE na forma do Art. 16, da Lei Federal 11.788/2008, de acordo com as normas do Programa e as determinações das instituições de ensino, com vigência de 12 (doze) meses ou até a conclusão do curso pelo estudante, respeitando-se o período mínimo de 6 (seis) meses;

4.1.5. O Contratado deverá orientar o CONTRATANTE na elaboração dos Planos de Estágio;

4.1.6. O Contratado deverá disponibilizar sistema informatizado para a inclusão e consulta de dados sobre os Planos de Estágio, candidatos e estagiários;

4.1.7. O Contratado deverá administrar as bolsas de estágios concedidas pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas do Programa de Estágio do Governo do Estado;

4.1.8. O Contratado deverá incluir os estudantes em apólice de seguro contra acidentes pessoais;

4.1.9. O Contratado deverá incluir os estudantes no Fundo de Assistência ao Estagiário – FAE (24 horas), com reembolso de gastos médicos até R\$ 600,00 (seiscentos reais), decorrentes de acidentes pessoais, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.1.10. O Contratado deverá fazer o pagamento do valor da bolsa de estágio, auxílio-transporte e do auxílio-alimentação aos estagiários conforme o repasse dos recursos efetuado pelo CONTRATANTE.

4.1.11. O Contratado deverá emitir o Certificado de Realização de Estágio e providenciar o seu encaminhamento ao estudante.

4.1.12. O Contratado deverá atender às solicitações emanadas pelo CONTRATANTE a respeito de estágios e, em especial, auxiliá-lo na elaboração e aperfeiçoamento do Programa de Estágios.

4.1.13. O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em que pese a existência de diversas empresas aparentemente hábeis a execução do objeto deste estudo técnico preliminar se faz imperioso ressaltar que em razão do quanto disposto no artigo 2º da Resolução SOG nº 2 de 18 de Janeiro de 2022, apenas “o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE será responsável pela administração dos estágios, incluídos os processos de seleção e contratação, (...) consoante diretrizes estabelecidas no Acordo de Cooperação SFP-EXP-2021/131704, de 07 de Outubro de 2021, inclusive no que se refere à contribuição institucional pactuada”.

5.2. Conforme atestam os instrumentos contratuais anexados ao DFD o valor da contribuição institucional pactuada encontra-se compatível com aquele pago por outras Secretarias ao CIEE, de forma que salvo equívoco, resta cumprida a obrigação estipulada no artigo 23, § 1º, II da Lei federal 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O presente documento tem por objetivo a contratação do agente integrador para executar o programa de estágio da secretaria da Educação do Estado de São Paulo, desde a divulgação das vagas de estágios, realização das provas, seleção, orientações, encaminhamento, acompanhamento dos planos de estágio, realização dos trâmites burocráticos relativos a autorizações legais, assinaturas de termos de estágio, abertura de contas, repasses de valores de bolsas e benefícios, e elaboração e expedição de documentos.

6.2. A execução dos serviços de agente integrador visa garantir que tanto a administração pública quanto os estudantes que vivenciam o estágio possam usufruir do serviço especializado, descrito na proposta técnica encaminhada a essa Secretaria de Educação e no termo de referência, para alcançar os objetivos da oferta de estágio, quais sejam: inserção no mercado de trabalho, aplicação de conhecimentos adquiridos na formação escolar, vivência das práticas da administração pública, envolvimento com os interesses da comunidade na efetivação das políticas públicas e troca de experiências, vivências e inovações entre os estagiários e servidores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para o cômputo da necessidade foi considerado que a rede pública de educação básica do Estado de São Paulo conta com mais de 5 mil unidades escolares, 91 Diretorias de Ensino, além de 6 Coordenadorias e 3 Órgãos vinculados. A diversidade de atividades que envolvem esta rede, bem como sua capilaridade, permitem, salvo restrições orçamentárias e legais, que seja oferecida uma quantidade de bolsas de estágio que propicie o aprendizado teórico e prático dos estudantes, bem como o aprendizado profissional, beneficiando também o mercado de trabalho e com isso a própria sociedade.

7.2. O quantitativo inicial de bolsas foi aferido atentando-se ao nível e tipo de ensino, bem como a diversidade de cursos, levando-se em conta a capacidade de absorção da rede tendo em vista a disponibilidade e o possível quantitativo de supervisores para efetuar o acompanhamento dos estagiários em suas áreas de aprendizado.

7.2.1. O levantamento da possibilidade de alocação dos estagiários encontrou os seguintes quantitativos:

	Vagas	Valor/mês	Valor/ano
Estágio Nível Superior 6 horas	1205	R\$ 1.994.503,95	R\$ 23.934.047,40
Estágio Nível Técnico 6 horas	546	R\$ 821.828,28	R\$ 9.861.939,36

Estágio Nível Médio 4 horas	493	R\$ 587.976,45	R\$ 7.055.717,40
Total	2.244	R\$ 3.404.308,68	R\$ 40.851.704,16

7.3. Cabe mencionar que o quantitativo de oportunidades de estágio perfaz o percentual de 0,91% quando comparado ao quadro de servidores da SEDUC (246 mil) de modo que está dispensada a consulta prévia à Secretaria da Fazenda e Planejamento, conforme normatizado no parágrafo único do Artigo 12 da Resolução SOG-2, de 18-1-2022.

7.4. O detalhamento da distribuição do quantitativo acima mencionado encontra-se pormenorizado no anexo 1 desse estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.851.704,16

8.1. Estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 40.851.704,16 (quarenta milhões oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e quatro reais e dezesseis centavos);

8.1.1. O valor apurado teve como base os valores a serem pagos pelas bolsas de estágio (níveis médio, técnico e superior), bem como os respectivos benefícios e quantitativos totais, conforme atestam as tabelas ora incluídas:

E. Superior - Carga Horária 6h - Qtd.	Unitário	Mensal	Anual
1205		Qtd. X Unit.	Mensal X 12
Ensino Superior	R\$ 937,59	R\$ 1.129.795,95	R\$ 13.557.551,40
Vale Transporte	R\$ 413,60	R\$ 498.388,00	R\$ 5.980.656,00
Ciee	R\$ 40,00	R\$ 48.200,00	R\$ 578.400,00
Refeição	R\$ 264,00	R\$ 318.120,00	R\$ 3.817.440,00
Total	R\$ 1.655,19	R\$ 1.994.503,95	R\$ 23.934.047,40

E. Médio - Carga Horária 4h - Qtd.	Unitário	Mensal	Anual
493		Qtd. X Unit.	Mensal X 12
Ensino Médio	R\$ 475,05	R\$ 234.199,65	R\$ 2.810.395,80
Vale Transporte	R\$ 413,60	R\$ 203.904,80	R\$ 2.446.857,60
Ciee	R\$ 40,00	R\$ 19.720,00	R\$ 236.640,00
Refeição	R\$ 264,00	R\$ 130.152,00	R\$ 1.561.824,00
Total	R\$ 1.192,65	R\$ 587.976,45	R\$ 7.055.717,40

E.Técnico - Carga Horária 6h - Qtd.	Unitário	Mensal	Anual
546		Qtd. X Unit.	Mensal X 12
Ensino Técnico	R\$ 787,58	R\$ 430.018,68	R\$ 5.160.224,16
Vale Transporte	R\$ 413,60	R\$ 225.825,60	R\$ 2.709.907,20
Ciee	R\$ 40,00	R\$ 21.840,00	R\$ 262.080,00
Refeição	R\$ 264,00	R\$ 144.144,00	R\$ 1.729.728,00
Total	R\$ 1.505,18	R\$ 821.828,28	R\$ 9.861.939,36

8.1.2. Necessário ressaltar

que os valores pagos à título de bolsas de estágio são determinados por regulamento próprio (Resolução SOG-2/2022, alterada pela Resolução SOG-4/2022), bem como o valor ofertado a título de auxílio transporte é o previsto na Resolução SFP nº 04/2024 e o de auxílio alimentação corresponde àqueles oferecidos aos servidores da SEDUC.

8.2. O valor total estimado corresponde à contratação de empresa para prestação dos serviços durante 12 (doze) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Tendo em vista a determinação expressa contida no Decreto nº 52.756/2008, Resolução SOG-2 de 18 de janeiro de 2022, alterada pela Resolução SOG-4 de 4 de Fevereiro de 2022 e demais normativos estaduais aplicáveis, entende-se pela impossibilidade do parcelamento da solução.

9.2. Outrossim, ainda que não existisse a obrigação legal a administração entenderia pela impossibilidade do parcelamento da contratação, uma vez que para a execução eficiente do objeto, o contratado deve se responsabilizar por todas as ações da contratação, quais sejam, desde a seleção dos candidatos, pagamento de bolsas e benefícios, elaboração de documentos e comprovações ao final do período de estágio de cada estudante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que a elaboração do mesmo pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública, direta e autárquica, foi facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente (2024), nos termos do Decreto nº 67.689/2023. Assim, em cumprimento a disposição transitória legal, em 2024 a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo está elaborando o documento que consolida as demandas que planeja contratar no exercício 2025, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo inciso V do art. 2º do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023 que traz a seguinte redação:

“V - plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração”

Cabe ressaltar que a contratação em questão é indispensável para que se possa atingir os fins propostos, conforme descrição que constou no item 1 deste documento, bem como a justificativa de necessidade da contratação que consta do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a presente contratação a SEDUC/SP visa dar cumprimento ao programa de estágios no âmbito da administração pública, considerando que os órgãos e entidades públicos podem assumir papel fundamental no processo de formação e reflexão do estudante, colocando-o em situações reais de trabalho; que o estágio em órgão ou entidade público propicia ao estudante uma experiência de cidadania, na medida em que o estagiário participa da concretização de interesses da comunidade; e que as organizações têm nos estagiários a oportunidade de estarem próximas do conhecimento acadêmico, bem como de ideias e abordagens inovadoras, e de verem despontar novos talentos.

12.2. Outrossim, a oferta dos serviços pretende, ao final, alcançar o interesse de muitos estagiários pelo trabalho e carreira junto à administração pública o que por certo também acabará por disseminar a importância da gestão pública, além do que, a contratação se mostrou benéfica uma vez que, os serviços de agente integrador, são executados por instituição especializada, o que torna mais eficiente todo o processo de seleção e contratação dos estagiários, o que demandaria da administração pública a disposição de funcionários, locais, equipamentos e recursos financeiros para atender esta demanda.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração providenciará reserva de recursos, o empenho e designará servidores para gestão e fiscalização do contrato em momento oportuno;

13.2. O CIEE será convocado para reunião inicial para alinhamento do cronograma das etapas de provas, seleção, encaminhamento de candidatos, assinatura de documentos, cadastros dos estagiários nos sistemas, e demais ações necessárias à execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

14.2. Para a contratação em questão deve ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) para a administração de 2.244 bolsas de estágio se apresenta como uma iniciativa viável e estratégica, alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 2008 e pelo Decreto nº 52.756 de 2008. O programa visa não apenas o desenvolvimento acadêmico e profissional dos estudantes de ensino médio, técnico e superior, mas também a integração deles na rede pública de ensino, permitindo uma vivência prática e uma compreensão mais crítica da administração pública.

Os fundamentos para essa contratação foram detalhadamente justificados em documentos como o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que evidenciam a necessidade e os benefícios esperados do programa. Esses estudos destacam a importância do estágio na formação de competências e habilidades dos alunos, contribuindo para a sua formação integral e preparando-os para os desafios do mercado de trabalho.

A estimativa de custo para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 40.851.704,16, foi elaborada com base em orçamentos de contratos anteriores e similares, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e responsável. A Matriz de Risco associada ao projeto foi fundamental para identificar e mitigar potenciais riscos, assegurando uma gestão transparente e segura dos estágios.

Além disso, o Termo de Referência elaborado contempla uma gama abrangente de serviços essenciais, desde a seleção de candidatos até o acompanhamento das atividades dos estagiários. A pesquisa de mercado realizada pelo Centro de Cargos e Funções também garantiu que os preços praticados fossem competitivos e adequados às necessidades do programa.

A escolha do CIEE para a gestão das bolsas de estágio não apenas cumpre os requisitos legais, mas também fortalece a parceria entre a SEDUC-SP e instituições comprometidas com a formação de jovens. A Dispensa de Licitação, respaldada pelo Termo de Acordo de Cooperação, assegura a transparência e a agilidade necessárias para a implementação do programa, atendendo aos princípios da administração pública.

Diante de todos esses fatores, a contratação do CIEE se revela não apenas viável, mas essencial para o fortalecimento da formação educacional e profissional dos estudantes, promovendo a inclusão e a diversidade dentro do ambiente escolar. A SEDUC-SP reafirma, assim, seu compromisso com a excelência educacional e a responsabilidade social, preparando novos cidadãos para a sociedade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FERNANDO LOIOLA

Responsável pela contratação direta

CAMILA RODRIGUES SEGISMUNDO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO 1.docx (44.66 KB)